



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 04 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 262

Página 1 de 24

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Secretaria de Negócios Jurídicos	21
Outros Atos	21
Secretaria de Governo	21
Atos Oficiais	21

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.viradouro.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.viradouro.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 04 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 262

Página 2 de 24

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

DECRETO Nº 4.629

“Exclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA

Artigo 1º) - Ficam excluídos da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013 os participantes abaixo relacionados:

Nome	Registro Geral	Data
ANDREZA BARBOSA CASADO	RG: 35.715.622-5	01/09/2014
DEISY APOLINÁRIO DA SILVA DOMINGOS	RG: 46.224.274-2	01/09/2014
GABRIELA PAPARIZI DE MELLO	RG: 46.071.341	01/09/2014
MICHEL CREPALDI	RG: 40.160.969-X	01/09/2014
RAFAEL EDUARDO DA SILVA	RG: 44.198.067-3	01/09/2014
VIRGINIA BALSAN	RG: 23.152.023-2	01/09/2014

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de setembro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: A/BJ1DNG

DECRETO Nº 4.630

“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, em conformidade com a Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013;

DECRETA

Artigo 1º - Ficam inclusos na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 4268/2013, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, regulamentada pelo Decreto nº 4267/2013, os participantes abaixo relacionado:

Nome	Registro Geral	Início da Participação
LUIZ CARLOS MINGATOS PAZETTO	RG: 47.982.429-0	01/09/2014
TATIANE DOS SANTOS	RG: 43.088.241-5	01/09/2014
MARCIA LEMOS	RG: 38.092.261-7	01/09/2014
MARIA APARECIDA GERMANO DA SILVA	RG: 37.884.811-2	01/09/2014
CRISTIANE VIEIRA GIMENES DA SILVA	RG: 41.275.790-4	01/09/2014

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de setembro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: 1JNWOBZO

DECRETO Nº 4.631

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 23.000,00(vinte e três mil reais) – LEI Nº 3.191/2014.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 04 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 262

Página 3 de 24

DECRETA

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.191, de 03 de setembro de 2014, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 23.000,00(vinte e três mil reais), destinado para a devolução de saldo residual referente ao convênio 579/2013 – aquisição de um caminhão pipa, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO

02.07 URBANISMO

15.451.0023 GESTÃO DA INFRA ESTRUTURA URBANA

15.451.0023.1031.0000 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO PIPA

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 23.000,00

Artigo 2º) – A cobertura desse crédito, será por excesso de arrecadação, verificado como saldo residual do próprio convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Viradouro e a Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Regional.

Artigo 3º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de setembro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: LPNQXBZ9

DECRETO Nº 4.632

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$2.500,00(dois mil e quinhentos reais) – LEI Nº 3.192/2014.”

MAICON LOPES FERNANDES, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

DECRETA

Artigo 1º) – Em consonância com o artigo 1º da Lei nº 3.192, de 03 de setembro de 2014, fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no

valor de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais), para a devolução de saldo residual referente ao convênio 274/2013 – Obras complementares no Centro de Convivência do Idoso, firmado entre o Município e a Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Regional, conforme segue:

02 PREFEITURA MUNICIPAL

020300 ASSISTENCIA SOCIAL

08.241.0106 DESENVOLVIMENTNO ECONÔMICO E SOCIAL

08.241.0106.1026.0000 COSTR. DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO

4.4.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
R\$ 2.500,00

Artigo 2º) – A cobertura desse crédito, será por excesso de arrecadação, verificado como saldo residual do próprio convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Viradouro e a Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Regional.

Artigo 3º) – O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 03 de setembro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: UO615DAA

PORTARIA N.º 250 - DE 3 DE SETEMBRO DE 2014.

“INSTITUI A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE MONITOR DESPORTIVO E ESTAGIÁRIO.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIRADOURO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o teor do convenio nº 214/2013, entabulado entre a Prefeitura Municipal de Viradouro e a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo, no qual estabelece uma parceria para a realização do projeto Esporte Social;

CONSIDERANDO os princípios da transparência e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 04 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 262

Página 4 de 24

a da impessoalidade na realização do processo seletivo para a contratação de servidores temporários bem como de estagiários

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, com poderes consultivo, deliberativo e fiscalizatório, sobre os trâmites do Processo Seletivo nº 001/2014, cujo objeto é a contratação temporária de Monitor Desportivo, Coordenador Desportivo e Estagiário de Monitor Desportivo.

Art. 2º - Para compor a Comissão de que trata o artigo anterior, ficam designados os seguintes servidores:

I –Antonio Fernandes de Oliveira RG 19.232.035-X , ocupante de emprego efetivo: Chefe de Seção Esporte e Lazer;

II – Alessandro Luiz Matheus RG 44.031.928-6, ocupante do emprego : Titular de Cargo PEB II de Educ. Física ;

III –Mônica Franco De C. Oliveira - RG 6.062.847-9 , ocupante do emprego: Titular de Cargo de Educ. Física.

Parágrafo único - Os trabalhos da comissão serão presididos pela servidora indicada pelo inciso I, deste artigo.

Art. 3º - A Comissão terá função honorária, exercendo seus membros as atribuições gratuitamente, sem quaisquer ônus ou encargos.

Art. 4º - Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias em que forem imprescindíveis a presença da comissão para o prosseguimento do processo seletivo.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Município de Viradouro, 03 de setembro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES

PREFEITO MUNICIPAL

Código Localizador: XDPEKKKI



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 04 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 262

Página 5 de 24



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



EDITAL Nº 001/2014, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001/2014

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 001, DE 03 DE SETEMBRO DE 2014, PARA CONTRATAÇÃO DE COORDENADOR DESPORTIVO, MONITOR DESPORTIVO E ESTAGIÁRIO DE MONITOR DESPORTIVO, POR TEMPO DETERMINADO - PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO – ESTADO DE SÃO PAULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRADOURO**, Estado de São Paulo, e nos termos do artigo no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO, em caráter EMERGENCIAL, de **COORDENADOR DESPORTIVO, MONITOR DESPORTIVO E ESTAGIÁRIO DE MONITOR DESPORTIVO**, para suprir necessidade de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Governo, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A contratação de Coordenador Desportivo, Monitor Desportivo e Estagiário de Monitor Desportivo, por tempo determinado, objetivo do presente processo seletivo, está pautada no inciso IX do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Municipal nº 2149, de 28 de junho de 2002 e na Lei Municipal nº 2758, de 07 de abril de 2009.

1.2 – Este Processo Seletivo é destinado a selecionar profissionais para atuarem em estabelecimentos da Prefeitura Municipal de Viradouro, para o desenvolvimento do Projeto Esporte Social, cujo objetivo é o oferecimento de atividades desportivas para crianças e adolescente, conforme convênio nº 214/2013, entabulado entre a Prefeitura Municipal de Viradouro e a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude do Estado de São Paulo.

1.3 - Antes de inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deve observar atentamente os dispositivos deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 - A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação. A inclusão no cadastro de reserva gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Governo, o direito de proceder às contratações em número que atenda aos interesses e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final, dentro do prazo de validade deste Edital.

1

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 04 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 262

Página 6 de 24



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



1.5 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de sua publicação, por escrito e protocolada na Prefeitura Municipal de Viradouro, até as 17h do 2º (segundo) dia útil após a publicação, cabendo ao candidato indicar, especificamente, o(s) item(s) objeto de impugnação bem como a sua motivação.

2. DO EMPREGO

Cargo	Carga horária (semanal)	Vencimentos (mensal)	Escolaridade/ Exigência
Coordenador Desportivo	20	R\$ 950,00	- Habilitação Específica em Licenciatura Plena em Educação Física - Inscrição junto ao CREF
Monitor Desportivo	12	R\$ 650,00	Habilitação Específica em Licenciatura Plena em Educação Física - Inscrição junto ao CREF
Estagiário de Monitor Desportivo	12	R\$ 350,00	- estar cursando graduação em Licenciatura Plena em Educação Física

2.3 – São deveres dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Viradouro, conforme o artigo 114 da Lei Complementar Municipal nº 42, de 14 de dezembro de 2010.

2.3.1 - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

2.3.2 – ser leal às instituições a que servir;

2.3.3 – observar as normas legais e regulamentares;

2.3.4 - atender com presteza;

a) - ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

b) - à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

2

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 04 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 262

Página 7 de 24



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



c) - às requisições para a defesa da Fazenda Pública;

2.3.5 –levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

2.3.6 -zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

2.3.7 –guardar sigilo sobre assunto da repartição e, especialmente, sobre despachos, decisões e providências;

2.3.8 –manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

2.3.9- ser assíduo e pontual ao serviço;

2.3.10 - tratar com urbanidade as pessoas;

2.3.11 - representar contra a ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

2.3.12 -prestar informações corretas ou encaminhar o solicitante a quem possa prestá-las;

2.3.13 – proceder na vida pública e particular de modo a dignificar a função;

2.3.14 – Participar para fins de aperfeiçoamento e atualização de conhecimentos profissionais, cursos necessários para execução das atribuições do cargo;

2.3.15 – ser leal para com os companheiros de trabalho e com eles cooperar e manter espírito de solidariedade;

2.3.16 -estar em dia com as normas de interesse da administração;

3. DA ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – A seleção para contratação de Coordenador Desportivo, Monitor Desportivo e Estagiário de Monitor Desportivo, por tempo determinado, será realizada pela Secretaria Municipal de Governo em conjunto com a Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo, instituída através da Portaria nº 250, de 03 de setembro de 2014.

4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 – Os candidatos portadores de deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.2 – Às pessoas com deficiência, serão destinadas 5% (cinco por cento) do total de vagas preenchidas pelos demais candidatos, na conformidade do que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal e o artigo 5º, §2º, da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990.

3

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 04 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 262

Página 8 de 24



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



4.2.1 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3.298/99 e alterações.

4.2.2 - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.3 - Aqueles que portarem deficiência compatível com a função do respectivo emprego e desejarem participar do processo seletivo nesta condição deverão manifestar-se no ato da inscrição, anexando Laudo Médico original expedido no prazo de 60 dias anteriores ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

4.3. 1-Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados não serão conhecidos.

4.4 - Após admissão no emprego a que concorreu como pessoa com deficiência, essa condição não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação do emprego, bem como aposentadoria por invalidez.

4.4 - O candidato com deficiência deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela Prefeitura Municipal de Viradouro, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como pessoa com deficiência e a compatibilidade com o emprego pretendido.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 - O interessado deverá ler atentamente o Edital de Abertura e, somente então preencher o Formulário de Inscrição fornecido pela Secretaria Municipal de Governo, onde, expressando concordância para com as regras previstas neste edital, declarará, sob as penas da lei:

5.1.1 - Ser brasileiro nato, ou, sendo estrangeiro, atender aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal;

5.1.2 - Ter ou completar 18 (dezoito) anos até a data da contratação ou ser emancipado legalmente;

5.1.3 - Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

5.1.4 - Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

5.1.5 - Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;

5.1.6 - Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

5.1.7 - Não ter antecedentes criminais, que impeçam a nomeação;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 04 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 262

Página 9 de 24



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



5.1.8 – Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;

5.1.9 – Não receber, no ato da contratação, proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão;

5.1.10 – Não ser servidor público no município de Viradouro.

5.2 – O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento, pelo candidato, do documento de inscrição, devendo o mesmo indicar meio de contato para dirimir eventuais dúvidas.

5.3 – O período de inscrição será de 08 à 12 de setembro de 2014, das 8 horas às 11 horas, e das 13 horas às 17:00 horas na Secretaria Municipal da Educação, situada na Praça da Matriz – Centro – no Município de Viradouro/SP.

5.3.1 – A ficha de inscrição será elaborada e fornecida gratuitamente pela Secretaria Municipal da Educação, no ato da inscrição do candidato.

5.3.2 – Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4 – Considera-se inscrito o(a) candidato(a) que protocolar a ficha de inscrição na Secretaria Municipal da Educação, acompanhada por currículo e por cópias autênticas dos seguintes documentos:

5.4.1 – Cédula de Identidade;

5.4.2 – Certificado de conclusão do Curso de Licenciatura em Educação Física, e/ou em nível de Pós-graduação *lato ou stricto sensu*, na área da Educação, para os cargos de Coordenador Desportivo e Monitor Desportivo;

5.4.3 – Declaração de matrícula e o histórico escolar, para o cargo de Estagiário de Monitor Desportivo;

5.4.4 – Inscrição junto ao CREF.

5.5 – Os títulos ou certificados que forem representados por declarações, certidões, atestados e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados, **OBRIGATORIAMENTE**, do respectivo histórico escolar. A declaração (ou os demais documentos mencionados neste item) e o histórico escolar deverão ser expedidos pela Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do signatário.

5.6 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Processo Seletivo que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6. DA PARTICIPAÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

5

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 04 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 262

Página 10 de 24



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



6.1 – A Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, instituída pela Portaria nº 250, de 3 de setembro de 2014, fica incumbida do controle e conferência dos documentos entregues pelos inscritos, bem como na análise dos currículos, segundo critérios estabelecidos neste edital para final classificação dos mesmos.

7. DO RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

7.1 – As inscrições protocoladas na Secretaria Municipal da Educação no período previsto no item 5.3 deste edital só serão consideradas válidas se dela constarem todos os documentos necessários à apuração da pontuação do candidato, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

7.2 – Documentos que não forem apresentados autenticados ou acompanhados do original, não serão considerados para fins de pontuação.

7.2.1 – Certidões, certificados e demais documentos extraídos de *sites* da internet serão submetidos à análise pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo que, após conferência, o validará, sendo sua decisão irrecorrível.

7.3 – Finalizado o período de inscrição, o expediente da Secretaria remeterá todos os documentos para a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo que, em reunião especialmente convocada, verificará, controlará e conferirá a documentação entregue pelos inscritos, procedendo à aplicação da pontuação prevista neste Edital, para cada um dos documentos apresentados;

7.4 – Serão indeferidas as inscrições de servidor público do município de Viradouro.

8. DA ANÁLISE DE CURRÍCULO PARA O MONITOR DESPORTIVO E COORDENADOR DESPORTIVO

8.1 – A ordem de classificação para o cargo temporário de Monitor Desportivo e Coordenador Desportivo será definida a partir do critério de habilitação e formação, considerando-se para a pontuação o maior grau de escolaridade, na ordem e respectiva pontuação:

8.1.1 – Certificados de conclusão ou diplomas de:

I – formação em nível Superior (Licenciatura em Educação Física), equivalente a 8 (oito) pontos;

II – formação em nível Superior (outros cursos superiores relativos à Área de Educação), equivalente a 5 (cinco) pontos;

III – pós-graduação *lato sensu*, na área da Educação, equivalente a 5 (cinco) pontos, para cada certificado;

IV – pós-graduação *stricto sensu*, em nível de mestrado ou de doutorado, na área da Educação, equivalente a 8 (oito) pontos.

9. DAS PROVAS PARA O ESTAGIÁRIO DE MONITOR DESPORTIVO

6

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 04 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 262

Página 11 de 24



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



9.1 - O Processo Seletivo será exclusivamente de provas para Estagiário de Monitor Desportivo, cuja classificação se dará em ordem decrescente à pontuação.

9.2 - A duração da prova será de **2h (duas horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

9.3 - O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha e **UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**

- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

9.4 - As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

9.5 - Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do processo seletivo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.

9.6 - Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo.

9.7 - O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 04 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 262

Página 12 de 24



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo

CNPJ 45.709.912/0001-75



9.8 - Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e, na sala da coordenação, assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados quando todos as tiverem concluído.

9.9 – A prova será composta por 20 (vinte) questões, das quais 10 (dez) serão de conhecimentos gerais e 10 (dez) de conhecimentos específicos.

9.10 - A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem).

9.11 – As matérias constantes das provas que se submeterão os candidatos são as constantes no Anexo III deste Edital

9.12 - As provas serão realizadas no dia **21 de setembro de 2014**, às 8 h00, na EMEF Dr. Sandoval José de Almeida, situada à Rua Benjamim Constant nº 113, centro – Viradouro/SP.

9.12.1 – A lista de inscritos será disponibilizada com antecedência mínima de 03 (três) dias à realização da prova, podendo o candidato protocolar a sua solicitação de inclusão, mediante a apresentação de comprovante de inscrição junto a Prefeitura Municipal de Viradouro, até o dia 15 de setembro de 2014.

9.12.2 - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta da provas.

9.12.3 - Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, pois, no referido horário, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.

9.13 – O gabarito oficial da prova será disponibilizado no dia 22 de setembro de 2014, através do Diário Oficial Eletrônico do Município (WWW.viradouro.dioe.com.br)

9.13.1 – O candidato poderá interpor recurso em face do gabarito apresentado no prazo máximo de dois dias, a contar de sua publicação.

9.13.2 – Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, sendo caso, será publicado um novo gabarito, com as modificações necessárias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 04 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 262

Página 13 de 24



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



9.13.3 - Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

9.13.4 - Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

9.13.5 - Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO

10.1 – Os candidatos serão relacionados por ordem decrescente de classificação.

10.2 – O presente processo seletivo tem caráter meramente classificatório.

11 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 – Ocorrendo igualdade de nota final, o desempate será decidido em benefício do candidato que apresentar, na ordem:

11.1.1 – maior idade;

11.1.2 – maior número de filhos menores;

12. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – A lista classificatória, dispondo do resultado final, será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Viradouro e afixada no Paço Municipal, no dia 26 de setembro de 2014.

12.2 – O candidato poderá apresentar recurso à Prefeitura Municipal de Viradouro, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis (29 e 30/09), a contar da publicação do resultado final.

12.2.1 – No recurso, o candidato deverá indicar o erro no resultado final, a possível classificação pretendida e o fundamento para tal.

12.2.2 – A Prefeitura Municipal de Viradouro terá o prazo de 01 (um) dia útil (01/10), para apreciação e solução dos recursos interpostos, fazendo publicar nova lista classificatória final, se necessário.

12.5 – Passados os prazos recursais e de apreciação acima referidos, o Chefe do Poder

9

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 04 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 262

Página 14 de 24



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



Executivo homologará a lista classificatória final em 02/10.

13 – DA CONTRATAÇÃO

13.1 – Para a contratação, o candidato deverá contemplar os Requisitos para provimento do emprego descritos pelo item 2 deste Edital e

13.1.1 – ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

13.1.3 – ter sido classificado em processo seletivo conforme o presente edital.

13.2 – O candidato aprovado e convocado deverá assinar o contrato no dia subsequente ao da convocação, em 03/10, apresentando-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Viradouro, munido de 1 (uma) cópia e original dos seguintes documentos solicitados no ato da convocação.

13.3 – O candidato que, no ato da convocação não preencher os requisitos constantes do item 2 e demais condições do item 5.1, não terá direito à contratação, remetendo-se, automaticamente, para o final da lista classificatória.

13.3.1 – Considerar-se-á impedida a candidata que estiver em gozo de licença maternidade, ficando a sua convocação suspensa até o término de seu benefício, quando então poderá ser novamente convocada, tendo preferência aos demais candidatos.

13.4 – Não havendo compatibilidade de horário entre o exercício do emprego de que trata este edital e outro cargo, emprego ou função pública exercido pelo candidato, o mesmo não terá direito à contratação.

13.6 - A contratação dar-se-á mediante celebração de contrato sob regime da Lei Municipal nº 2149, de 28 de junho de 2002 e Lei Municipal nº 2758, de 07 de abril de 2009, o qual poderá ser rescindido antes de seu término, desde que presentes razões de interesse público e/ou encerrada a necessidade temporária que fundamenta a contratação do candidato aprovado.

13.7 – Em caso de rescisão por vontade do contratado, a contratante deverá ser notificada com antecedência mínima de quinze dias, sob pena de impedimento à celebração de novos contratos com a Administração Pública, salvo se o contratado for convocado para assumir cargo ou emprego efetivo em Concurso Público ou, ainda, se familiar for servidor público e houver sido transferido para outra cidade por remoção ex officio;

14 – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A remuneração dos contratados com base neste processo seletivo, excluindo-se quaisquer vantagens pessoais, é a constante no item 2 deste Edital.

14.2 – Esgotada a lista de classificação do processo seletivo, os candidatos que não haviam manifestado interesse, estarão novamente habilitados para a contratação por tempo determinado.

14.2 - A inexatidão das informações e/ou irregularidades na documentação, mesmo que

10

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 04 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 262

Página 15 de 24



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, da classificação e da contratação do candidato, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15 – DAS DISPOSIÇÕES E INSTRUÇÕES FINAIS

15.1 – O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, junto à Secretaria de Governo de Viradouro.

15.2 – É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados feitos pelo responsável por este Processo Seletivo Simplificado.

15.3 – Não haverá inscrição nem juntada de documentos fora das datas previstas neste Edital.

15.4 – O profissional que por incompatibilidade de horário ou qualquer outro motivo não assumir a vaga oferecida no momento da convocação, perderá o direito à mesma, sendo remetido ao final da lista classificatória.

15.5 – O horário de trabalho do candidato aprovado será determinado pela Secretaria Municipal de Governo.

15.6 – Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão chamados para o desempenho de suas atribuições de acordo com a ordem de classificação e as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

15.7 – A aprovação e classificação neste Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no Quadro de Pessoal de Servidores Públicos Municipais, mas somente a expectativa de ser contratado por prazo determinado, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

15.8 – Após o prazo de 24 horas, o candidato que, convocado, não comparecer, dará direito a Secretaria Municipal de Governo a convocar o próximo classificado.

15.9 – Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a publicação no Diário Oficial Eletrônico de Viradouro e disponibilizado no átrio da Prefeitura Municipal de Viradouro/SP.

15.10 – O candidato classificado obriga-se a manter atualizado seu endereço e demais dados de contato perante a Prefeitura Municipal de Viradouro.

15.11 - O Processo Seletivo terá validade de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

15.12 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Governo, podendo ser ouvida a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

15.13 – A inexistência de declarações ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente ao ato de inscrição, importarão na nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

15.14 - Integram este edital os anexos:

11

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 04 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 262

Página 16 de 24



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



- a) Anexo I – Ficha de inscrição;
- b) Anexo II – Cronograma de Eventos;
- c) Anexo III– Conteúdo programático da prova objetiva para Estagiário de Monitor Desportivo.
- d) Anexo IV – Formulário de recurso.

15.15 – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Viradouro/SP, 03 de setembro de 2014.

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 04 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 262

Página 17 de 24



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2014

EMPREGO PRETENDIDO: _____ _____		Número de inscrição: _____ (preenchimento pela Secretaria de Educação de Viradouro)	
I – DADOS PESSOAIS			
01- NOME (sem abreviaturas): _____			
02- ENDEREÇO: _____			
03- TELEFONE: () _____		04- CELULAR: () _____	
05- E-MAIL: _____		06- DATA DE NASCIMENTO: _____	
07- ESTADO CIVIL: _____		08- SEXO: () MASC () FEM	
09- NATURALIDADE: _____	10- UF: _____	11- PROFISSÃO: _____	
12- NOME DO PAI: _____			
13- NOME DA MÃE: _____			
14- IDENTIDADE: _____		15- ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____	
16- CPF: _____		17- Recebe aposentadoria: _____	
17- Exerce cargo público: () SIM () NÃO		18- Recebe aposentadoria: () SIM () NÃO	
II – DECLARAÇÃO			
Através da minha inscrição abaixo firmada, DECLARO, sob as penas da lei e para fins de participação no presente Processo Seletivo Simplificado, que: 1 – Sou brasileiro nato, ou, sendo estrangeiro, atendo aos requisitos legais previstos no art. 12 da Constituição Federal; 2 – Tenho ou completarei a idade de 18 (dezoito) anos até a data posse ou sou emancipado legalmente; 3 – Estou quite com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino; 4 – Estou em pleno gozo de meus direitos civis, políticos e eleitorais; 5 – Gozo de boa saúde física e mental e não sou portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorro; 6 – Não sofri, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público; 7 – Não possuo antecedentes criminais, que impeçam minha nomeação; 8 – Não estou com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos; 9 – Não recebo proventos de aposentadoria oriundos de emprego, cargo ou função exercidos perante a União, Estados, Distrito Federal, ou Municípios e suas autarquias, empresas ou fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os cargos ou empregos em comissão.			

ANEXAR FOTOCÓPIA SIMPLES DO CPF, RG, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS OU ACOMPANHADAS DOS ORIGINAIS, REFERENTES AO CURRÍCULO, NOS TERMOS DO EDITAL.

DATA: ____/____/2014.

ASSINATURA

13

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 04 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 262

Página 18 de 24



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



ANEXO II – CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	04 de setembro de 2014
Período de impugnação do Edital de Abertura	04 a 05 de setembro de 2014
Período de inscrições	08 a 12 de setembro de 2014
Publicação da lista de inscritos para a realização da prova objetiva para Estagiário de Monitor Desportivo	15 de setembro de 2014
Prova Objetiva (Estagiário de Monitor Desportivo)	21 de setembro de 2014
Publicação do gabarito	22 de setembro de 2014
Prazo para a impugnação do gabarito	23 a 24 de setembro de 2014
Republicação do gabarito	26 de setembro de 2014
Publicação da lista classificatória	26 de setembro de 2014
Prazo de recurso referente ao Resultado Final	29 a 30 de setembro de 2014
Publicação de retificação do Resultado final (Se houver) e Homologação do Concurso Público	02 de outubro de 2014
Convocação para efetuar contrato – Secretaria de Governo do Município de Viradouro	03 de outubro de 2014



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 04 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 262

Página 19 de 24



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

A prova objetiva para **ESTAGIÁRIO DE MONITOR DESPORTIVO**, será realizada no dia **21/09/2014**, à partir das **8:00 horas** na EMEF “**Dr. Sandoval José de Almeida**”, abordando os seguintes conteúdos:

Prova objetiva constando **20 questões** de múltipla escolha, sendo:

1 – 3 questões de Língua Portuguesa envolvendo:

- Ortografia;
- Concordância verbal;
- Concordância nominal;
- Colocação pronominal.

2 – 04 questões de atualidades.

3 – 02 questões de raciocínio lógico.

4 – 10 questões de conhecimento específico envolvendo:

- Primeiros socorros dentro das atividades esportivas;
- Regras do Futebol;
- Regras do Futsal;
- Regras do Voleibol.

Viradouro, 03 de Setembro

MAICON LOPES FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 04 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 262

Página 20 de 24



MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Estado de São Paulo
CNPJ 45.709.912/0001-75



ANEXO IV – FORMULÁRIO PARA RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2014, publicado no edital nº 001/2014, para a contratação temporária de Coordenador Desportivo, Monitor Desportivo e Estagiário de Monitor Desportivo, realizado pela Prefeitura Municipal de Viradouro.

Eu, _____,
portador do documento de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF
sob o nº _____, requerimento da inscrição nº _____, para
concorrer a uma vaga no Processo Seletivo nº 001/2014 de _____,
apresento recurso junto à Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo, instituída através da
Portaria nº 250, de 03 de setembro de 2014, contra
_____, publicado em ____ de ____ de
2014, no Diário Oficial Eletrônico de Viradouro.

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

_____. Para fundamentar essa
contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

_____. Por fim,
requero que este ato seja reexaminado, para que

Viradouro, ____ de _____ de 2014.

Assinatura do candidato

16

Praça Major Manoel Joaquim, 349 – Centro – CEP: 14.740-000
Telefone: (17) 3392-8800 – www.viradouro.sp.gov.br – Viradouro – SP

Código Localizador: CBDQQN74



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 04 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 262

Página 21 de 24

Secretaria de Negócios Jurídicos

Outros Atos

Processo SNJ nº. 000489/2014

A Secretaria de Governo encaminha para parecer requerimento da munícipe Silvia Aparecida Lima para que lhe sejam fornecidas cópias dos livros de frequência do mês de junho de 2013 das servidoras Maria José Piveta, Maria Carolina Covino e Tatiane Almeida, bem como do procedimento realizado pela requerente, no mesmo mês de junho de 2013, junto ao Fundo Social. Estabelece o art. 31 da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2012: O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais (g.n.). Considerando que o deferimento do pedido quanto aos livros de frequência solicitados implicam no franqueamento de informações de cunho pessoal, e porque não vislumbro o interesse público da informação pretendida, a contrario sensu do disposto no § 3º do art. 10 da Lei nº. 12.527, de 2012, deve a requerente informar os motivos determinantes de sua solicitação, de modo a aferir se o deferimento do requerimento não acarretará violação à intimidade, vida privada, honra e imagem dos servidores mencionados no requerimento. Registro, por fim, e justamente porque as informações requeridas são de cunho pessoal, que não basta para o deferimento do requerimento a exposição dos motivos determinantes da solicitação, mas também a autorização dos servidores mencionados no requerimento, nos termos do inciso II do do § 1º do art. 31 da Lei nº. 12.527, de 2012. Na esteira do raciocínio acima, opino para que seja a requerente instada a informar os motivos determinantes de sua solicitação, e assim feito, solicitados os respectivos consentimentos expressos das servidoras Maria José Piveta, Maria Carolina Covino e Tatiane Almeida para o fornecimento das informações requeridas. À Assessoria Jurídico-Administrativa - AJA para remeter os autos à Secretaria de Governo para, em assim concordando, proceder da forma como opinado acima.

Viradouro/SP, quarta-feira, 3 de setembro de 2014.

JEFFERSON RENOSTO LOPES

Secretário dos Negócios Jurídicos

Código Localizador: JMST3L/B

Secretaria de Governo

Atos Oficiais

PORTARIA S. G. Nº 022/2014

“Designa a servidora Sr. Paula Fernanda Alves, RG – 44.031.830-0, para desenvolver as atribuições do cargo de Chefe de Seção, durante o afastamento da titular Sra. Flavia Maria Drugovich Nogueira Braga.”

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES, Secretário Municipal de Governo, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o afastamento da Sra. Flavia Maria Drugovich Nogueira Braga, Chefe de Seção, por motivo de férias;

Resolve,

Fica a Senhora Paula Fernanda Alves, RG – 44.031.830-0, servidora desta municipalidade, autorizada a responder pelo exercício do cargo de Chefe de Seção, junto a Seção Municipal de Compras, procedendo todas as funções inerentes ao mesmo.

A servidora permanecerá no exercício do cargo supra mencionado pelo período de 01 de setembro de 2014 a 20 de setembro de 2014, em substituição a Senhora Flavia Maria Drugovich Nogueira Braga, que responde pelo cargo em questão; durante seu período de afastamento por férias.

Ficará automaticamente extinta esta Portaria, findo o prazo de permanência da substituta, fazendo a mesma, jus à diferença de remuneração pelo exercício do cargo, pagos na proporção dos dias de efetiva substituição.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.viradouro.dioe.com.br

Quinta-feira, 04 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 262

Página 22 de 24

Prefeitura Municipal de Viradouro, 01 de setembro de 2014.

AGOSTINHO HORÁCIO DE MENEZES

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Código Localizador: PP7WWBC9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 04 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 262

Página 23 de 24

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO:

A Secretaria Municipal de Governo de Viradouro declara que o(a) Sr(a).

_____,
inscreveu-se no Processo Seletivo Simplificado nº 0012014 para o cargo temporário de
_____, tendo entregue, nesta data, os seguintes documentos:

- () Declaração de matrícula no curso de graduação em Licenciatura Plena em Educação Física;
- () Histórico escolar;
- () Diploma de graduação em Licenciatura Plena em Educação Física, ou documento com mesma equivalência;
- () Certificado de conclusão de pós graduação *latu sensu* em educação. Quantidade _____
- () Certificado de conclusão de pós graduação *stricto sensu* em educação. Quantidade _____

Viradouro/SP, ____/____/2014.

Assinatura do Servidor responsável pelo recebimento da inscrição e documentos

Código Localizador: **ELNWHOXH**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

Quinta-feira, 04 de setembro de 2014

Ano II | Edição nº 262

Página 24 de 24

PROTOCOLO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

A Secretaria Municipal de Governo de Viradouro declara que o(a) Sr(a).

_____,
inscrito no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2014, sob o nº _____ para o cargo
temporário de _____, **INTERPÔS RECURSO** em face de

() Edital de Abertura;

() Lista de inscritos;

() Gabarito da prova objetiva para Estagiário de Monitor Desportivo;

() Lista classificatória;

() Outros _____.

Viradouro/SP, ____/____/2014.

Assinatura do Servidor responsável pelo recebimento da inscrição e documentos

Código Localizador: T8UGE+DS